

PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA

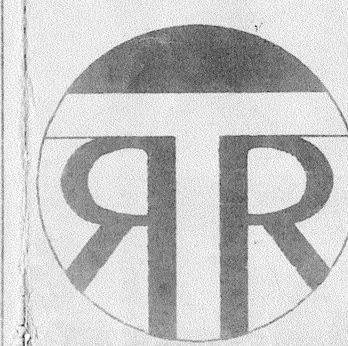
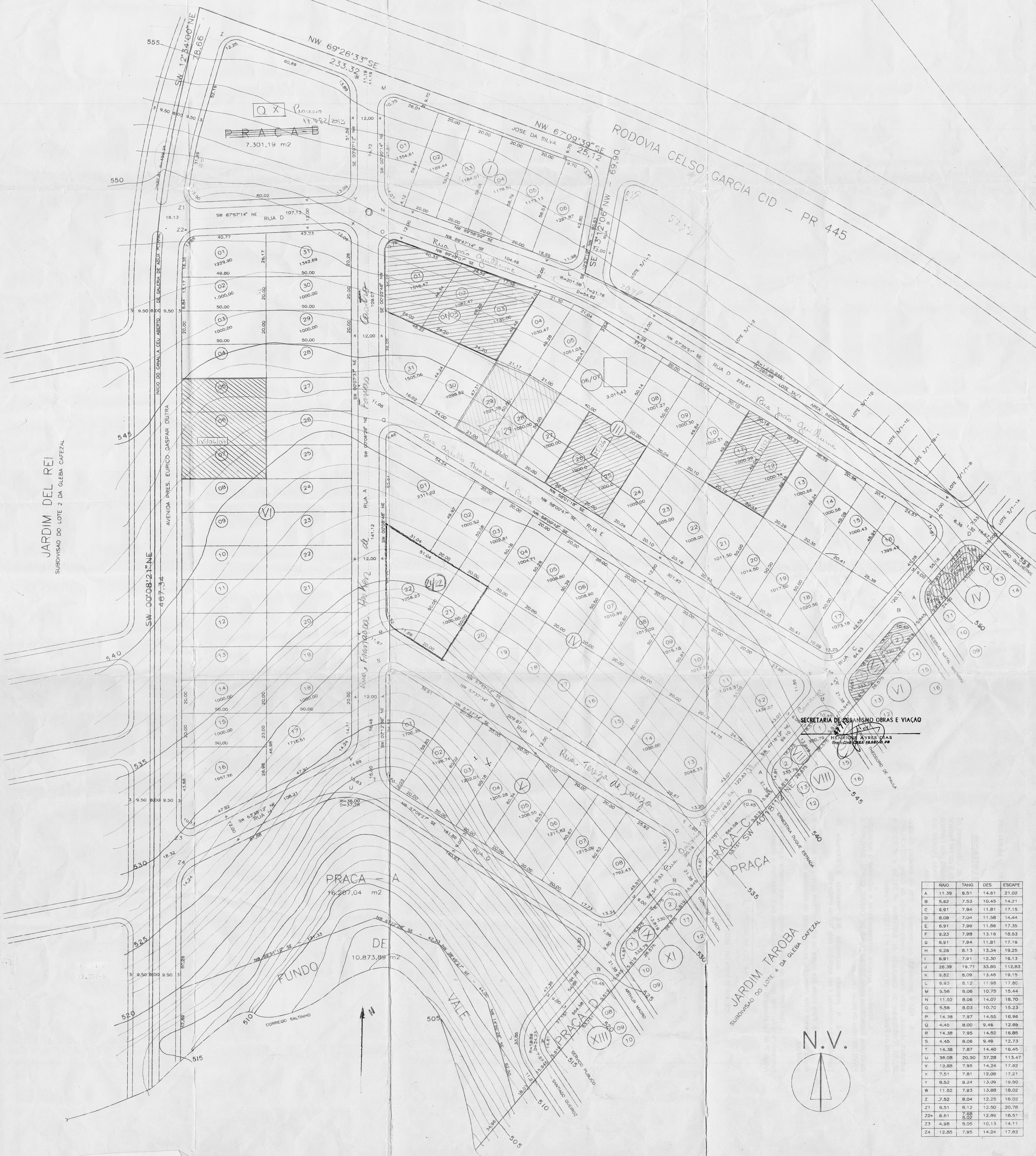
CILO V - ZONA SUL

SITUAÇÃO DAS RUAS

RUA JOSE DA SILVA	3.023,05 m ²
PROL. RUA JOAO GUILHERME	207,28 m ²
PROL. RUA MESSIAS N. MACARINI	207,28 m ²
PROL. RUA AGNELLO T. DE PAULA	207,28 m ²
PROL. RUA ERNESTINA D. ESTRADA	207,28 m ²
PROL. RUA CONRADO PUSCH	207,28 m ²
PROL. RUA ARTHUR MAGRO	207,28 m ²
PROL. RUA SABNTIAGO QUEIROZ	214,93 m ²
AV. PRES. EURICO GASPAS DUTRA	9.671,77 m ²
RUA A	8.320,40 m ²
RUA B	438,44 m ²
RUA C	5.997,60 m ²
RUA D	9.533,40 m ²
RUA E	6.028,20 m ²
RUA F	4.191,40 m ²
RUA G	2.438,10 m ²
RUA H	2.220,60 m ²
TOTAL	53.321,57 m ²

QUADRAS	AREAS
I	7.361,63 M ²
II	563,71 M ²
III	33.063,50 M ²
IV	25.649,10 M ²
V	10.739,27 M ²
VI	33.244,68 M ²
VII	664,58 M ²
VIII	664,58 M ²
IX	664,58 M ²
TOTAL	112.615,63 M ²

PRACAS	AREAS
A	16.207,04 m ²
B	7.301,19 m ²
C	664,58 m ²
D	664,58 m ²
TOTAL	24.837,39 m ²



ROSSETTO
 PROJETOS E SERVICOS TOPOGRAFICOS S/C LTDA.
 TEL: (045) 337.7499 ou 994-7499
 SETEMBRO 1996.

PLANTA DE SUBSTITUICAO
 ESCALA 1 : 1000

FOHA: F.U.

OBRA: **ARRUAMENTO E LOTEAMENTO**

PROPRIETARIO: **CODEL - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA**

LOCAL: **LOTES 3X, DESTACADOS DA SUBDIVISAO DO LOTE 3, DA GLEBA RIBEIRAO CAFEZAL, LONDRINA - PR**

AREAS	
RUAS	53.321,57 M ²
ESCAPES	888,38 M ²
PRACAS	24.837,39 M ²
FUNDO DE VALE	10.873,89 M ²
QUADRAS	112.615,63 M ²
LOTE 3X/1-INEDIF.	1.455,18 M ²
TOTAL	203.992,04 M ²

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE LONDRINA

PROPRIETARIO:

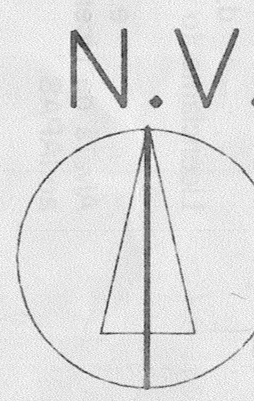
LOTI: *[Signature]*

Arq. - CREA-SP 064.187-D

RES. *[Signature]*

Arq. - CREA-SP 061.187-D

RAIO	TANG	DES	ESCAPE
A	11,39	8,51	14,61 21,02
B	5,62	7,53	10,45 14,21
C	6,91	7,94	11,81 17,15
D	8,08	7,04	11,58 14,44
E	6,91	7,99	11,88 17,35
F	9,23	7,98	13,16 18,53
G	9,91	7,84	11,81 17,16
H	9,26	8,13	13,34 19,25
I	6,91	7,91	12,30 16,13
J	26,39	19,71	33,95 112,83
K	9,82	8,09	13,46 19,15
L	6,93	8,12	11,98 17,80
M	5,56	8,06	10,75 15,44
N	11,92	8,06	14,07 18,70
O	5,56	8,03	10,70 15,23
P	14,38	7,97	14,55 19,96
Q	4,40	8,00	9,46 12,95
R	14,38	7,95	14,82 19,85
S	4,40	8,06	9,46 12,73
T	14,38	7,87	14,40 19,45
U	36,08	20,50	57,28 113,47
V	12,85	7,95	14,24 17,62
X	7,51	7,81	12,08 17,21
Y	8,52	8,24	13,09 19,50
W	11,92	7,83	13,88 18,02
Z	7,52	8,04	12,25 16,02
21	6,51	8,12	12,50 17,78
22	6,61	8,08	12,89 18,51
23	4,98	8,05	10,13 14,11
24	12,85	7,95	14,24 17,62



Aprovamos a Substituição do Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do Lote nº 3X da Gleba Ribeirão Cafezal, conforme processo nº 23.490/95, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e passeios;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e muretas das áreas Públicas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de praças, conforme Lei Municipal 2.915/78;
- i. Arborização das ruas;

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 54.209,95 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 24.837,39 m²;
- c. Fundo de Vale com 10.873,89 m²;

OBSERVAÇÕES :

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis.

2. Na forma do art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento, sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina.

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento do Lote é ZI-1 (Zona Industrial Um) de acordo com a Lei Municipal nº 3.706/84.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6766/79, a apresentar à Secretaria de Obras Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.

b. Não é necessário caucionamento, pois os serviços de infraestrutura Urbana, estão executados conforme Carta da Copel SDT/CRLN/C-352/96, Certificados de Conclusão da SANEPAR nº 011/95 e nº 12/95 e Certidão do Pavilon conforme processo nº 1.162/96 - Pavilon.

c. Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA DE OBRAS, COPEL, SANEPAR e PAVILON antes de iniciar cada serviço.

d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento ambiental a ser expedido pela IAP ou órgão afim.

e. Para início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para execução, acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.

f. Nos contratos de compra e venda deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deve ser observado de acordo com o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.983/79.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO	
- DE LONDRINA -	
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIACÃO	
Aprovado em	19 de 11 de 19 96
Nº de ordem	2945
Alvará S.U.O.V.	
DEPARTAMENTO DE URBANISMO - Direção	